

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**DELIBERAÇÃO Nº 375, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 099, de 18 de novembro de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.089110/2021-82, DELIBERA:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 7º, § 3º, da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, e do art. 7º, § 1º, da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, do Ministério da Infraestrutura, a compatibilidade locacional, com as demais infraestruturas ferroviárias implantadas ou outorgadas, do requerimento de construção e exploração da estrada de ferro localizada entre os municípios de Cascavel/PR e Chapecó/SC, objeto de solicitação da empresa Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE, CNPJ nº 80.544.042/0001-22, mediante o protocolo nº 50000.025710/2021-53 (Ministério da Infraestrutura).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 18/11/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8804406** e o código CRC **AE41E99E**.